EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 006/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, através do Prefeito Municipal, mediante **a Comissão Permanente de Licitação,** designada pela Portaria nº 051/2013 de 09 de janeiro de 2013, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Repartição Interessada: Secretária Municipal de Educação, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

A seção de abertura e julgamento da documentação dos participantes será realizado **as 10:00 (dez horas) do dia 29 (vinte e nove) de Maio de 2013 (dois mil e treze)**, e os envelopes contendo a Proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste edital e seus anexos, deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação até as **10:00h do dia 29 de Maio de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso**, localizada na Avenida Porto Alegre, nº 2525, Centro – Tel. (66) 3545-4700 – CEP 78890-000, em Sorriso - Mato Grosso.

01 – OBJETO

01.1 – A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO COFFEE BREAK DESTINADOS AOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

02 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar da Licitação as empresas convidadas ou cadastradas na Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, bem como as demais que manifestarem interesse em participarem do certame Licitatório com antecedência de, no mínimo 24h (vinte e quatro horas) da data marcada para a entrega dos envelopes, conforme art. 22, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

2.2 – Só poderão participar deste Convite as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham **ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado.**

2.3 – Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do Convite deverão trazer cópia da documentação autenticada em cartório ou autenticação por servidor com poderes para tal.

2.3.1 – Só serão aceitas cópias legíveis.

2.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - estrangeiras que não funcionem no País;

IV - Sociedades Cooperativas.

V - Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União; do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

VI – Empresas que tenham sócios em comum no seu contrato Social;

03 – DO CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 - Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Comissão Permanente de Licitação, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.

3.2 - Se a empresa se fizer representar por procurador, é necessário o seu credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

3.2.1 -A procuração somente será aceita se acompanhada de fotocópia do Ato Constitutivo da licitante, para comprovação da legitimidade do outorgante;

3.3 -Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente constituído, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4 - O recebimento dos envelopes lacrados contendo documentos de habilitação (n.º 01) e proposta de preço (n.º 02) ocorrerá às 10:00h 00 m do dia 29/05/2013, no endereço acima indicado. Na mesma data e hora, em Ato Público, serão abertos os envelopes dos documentos de habilitação das empresas licitantes e em seguida os envelopes de propostas de preço das empresas habilitadas.

3.5 – O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONVITE N° 006/2013.
RAZÃO SOCIAL:
N° DO C.N.P.J. DO LICANTE:

3.6 - O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - PROPOSTA DE PREÇOS **CONVITE N° 006/2013.** **RAZÃO SOCIAL:** **N° DO C.N.P.J. DO LICANTE:**

04 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública inseridos **dentro do envelope nº 01**, são os seguintes:

a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93;
b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo);

4.1.1 – Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) Documento de identidade e CPF dos sócios/proprietário e ou dirigentes legais.

4.1.2 – Relativos à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Prova de cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicilio sede do licitante.
c) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm
d) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

f) Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), a mesma pode ser retirada no site: www.inss.gov.br;
g) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela lei n° 12.440/2011.
I) Cópia do Alvará Sanitário em Vigor da sede da Licitante.

4.2 – Após a analise de todos os documentos de habilitação fica aberto prazo de para interposição de recurso de dois dias úteis.

4.2.1 – Havendo a desistência formal de apresentação de recurso de todas as empresas participantes, a Comissão Permanente de Licitação não precisará aguardar o prazo de dois dias úteis para abertura do envelope de Proposta de Preços.

4.3 – Os Prazos de validade dos documentos apresentados serão aqueles constantes de cada documento ou os estabelecidos em lei, exceto aqueles que por sua própria.

05 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa inserida **dentro do envelope 02,** redigida com clareza em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, com identificação do representante legal da licitante.
a) A empresa deverá apresentar, fora do envelope, AMOSTRA de salgadinhos em bandejas fechadas, identificadas com o nome da empresa, para que sejam avaliados pela Comissão de Avaliação.
b) A empresa que não apresentar AMOSTRA ou que sua AMOSTRA for reprovada, sua proposta será considerada DESCLASSIFICADA.

5.2 – Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail).

5.3 – O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.4 – Na Proposta de Preços deverão constar uma única cotação , preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso, fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) tanto para preços unitários quanto para os totais sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, desde que não prejudique a administração.

5.5 – A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverão fornecer os serviços dentro das especificações/normas/Leis brasileiras.

5.6 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.7 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.8 – Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital.

5.9 – A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.10 – A Comissão Permanente de Licitação poderá considerar erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e consequentemente classificará a empresa.

5.11 – A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

5.12 – Após a analise de todos os documentos de Proposta de Preços fica aberto prazo para interposição de recurso de dois dias úteis para interposição de recurso.

06 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1 – No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL,** observado os prazos máximos para fornecimento e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

6.2 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito Comissão Permanente de Licitação.

07 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital e neste Termo de Referência.

7.2. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

7.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários para a execução do serviço.

7.4. O CONTRATADO deverá manter preposto aceito pela FISCALIZAÇÃO, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

7.5. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

7.6. O CONTRATADO orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com os Procedimentos Operacionais Padronizados.

7.7. Realizar melhoras de produto caso o apresente qualquer insatisfação no que se refere às características ou qualquer outra alteração que impossibilite o consumo.

7.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato se, autorização da Contratante;

7.7 Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.8 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;

7.9.Planejar o Fornecimento nos locais e horários determinados por cada evento das respectivas Secretarias;

7.10 Executar o fornecimento objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

7.11 Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados para o fornecimento dos COFFEE BREAK;

7.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

7.13 – A falta/interrupção/bloqueio da prestação dos serviços por parte do contratado só poderá ocorrer pela ausência injustificada de pagamento pela contratante ao contratado por prazo superior a noventa dias do vencimento.

7.14 – Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

7.15 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

7.16 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**.

7.17 – Indenizar terceiros e/ou ao Secretaria/Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

7.18 – Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Secretaria/Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

7.19 – Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada.

08 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Interromper, incontinenti, o fornecimento que apresentarem irregularidades em seu fornecimento, comunicando o fato imediatamente à Contratada, bem como qualquer eventual ocorrência de relevo relacionado com o mesmo.

8.2 Velar pelo bom andamento do presente contrato, diminuindo dúvidas porventura existentes, através da Secretaria Municipal de Educação e Agricultura e Meio Ambiente.

8.3 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste termo;

8.4 Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

8.5 Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à prefeita execução do contrato;

8.6 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

8.9 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sansão.

8.10 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

8.11 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

8.12 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.13 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.14 - Caberá a Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

09 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 – Os recursos necessários para cobrirem as despesas decorrentes da presente Licitação são oriundos do Orçamento Município na seguinte dotação:

04.03.12.361.0210.2027 – Manut. E Enc. Fundeb 40%
33.90.30.00.00.00 (84)

06.01.20.601.0221.2050 – Manut. E Enc. Sec. De Agricultura e Meio Ambiente
33.90.30.00.00.00 (173)

10 – DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente ou através de cheque nominal, no valor correspondente.
a) A data dos pagamentos será agendada conforme Decreto Municipal 010/2013 que determina o Cronograma Financeiro de Desembolso do Município.

10.2 – O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição da quantidade e valor unitário do Item Fornecido.

10.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.5 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor total adjudicado a licitante, na forma seguinte.

11.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o SECRETARIO poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.3 - Se a adjudicatária recusar-se a receber ou retirar a requisição/notificação injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1 - Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

11.3.2 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

11.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4 - A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5 - A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato (se existir).

11.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a Terceiros.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação e homologação do objeto ao licitante vencedor será feita pelo Prefeito Municipal.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - É facultado ao licitante, nos termos do artigo 109, da Lei n. 8.666/93, a interposição de:

13.1.1 -RECURSO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:
a) habilitação ou inabilitação do licitante;
b) julgamento das propostas;
c) anulação ou revogação da licitação;
d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;

f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

13.1.2 -REPRESENTAÇAO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico dirigido a autoridade superior;

13.2.Terão efeito suspensivo obrigatório apenas os recursos contra a habilitação ou inabilitação e contra o julgamento das propostas. Os demais não terão efeito suspensivo, salvo se a autoridade competente, por razão de interesse público, motivadamente assim o determinar.

13.3**.** Não serão conhecidos os recursos protocolizados fora do prazo legal.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou complementar** a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.2 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do Artigo 49 "*caput*" da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a SECRETARIA/ÓRGÃO/ENTIDADE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5 - **Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também à minuta do contrato**.

14.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

14.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, com a Comissão de Licitação na Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, no endereço à

Avenida Porto Alegre, nº 2525, Centro - em Sorriso - MT, até 24 horas antes da abertura da licitação. **Não serão aceitas petições (pedido de impugnação e recurso) encaminhadas por e-mail ou fax**.

14.2 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela PREFEITURA ou bilateralmente, de forma amigável, atendida sempre a Conveniência Administrativa.

14.3 - A critério da PREFEITURA, caberá rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93.

14.4 - No caso de rescisão unilateral, por inadimplemento do contratado, ao mesmo caberá receber o valor dos serviços executados, porém ficará sujeita à eventual imposição de indenização por perdas e danos causados à PREFEITURA.

14.5 - No caso de rescisão bilateral à (o) contratada (o) caberá o valor dos serviços executados.

14.6 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a (o) contratada (o) ficará sujeita as sanções previstas nos Artigos 87, 88 seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

14.7 – Fazem parte deste edital

a) ANEXO I – Termo de Referencia;
b) ANEXO II – Formulário Padrão de Proposta de Preços;
c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
d) ANEXO IV – Declaração q/ Terá Condições de Fornecer os Serviços, Caso Vencedor da Licitação;
e) ANEXO V – Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII, Art. 7° da CF;
f) ANEXO VI – Minuta do Contrato
g) ANEXO VII – Modelo de Declaração de inexistência de servidor público em seu quadro de pessoal

SORRISO – MT, 08 DE MAIO DE 2013.

_____
Daniela MosconZamignanPelizon
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

1. INTRODUÇÃO

1.1. As Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Agricultura e Meio Ambiente necessitam contratar empresa especializada em fornecimento de coffee breaks.

2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

2.1. O Coffee Break será para eventos promovidos pelas Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Agricultura e Meio Ambiente (Palestras, Treinamentos, Capacitações, Encontros, Seminários, Fóruns entre outros).

3. PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

3.1.SALGADINHOS

Especificação Técnica: deverão ter um padrão de peso mínimo de 30g, apresentar textura macia. No caso de salgados fritos não devem apresentar excesso de gordura e serem frito em óleo vegetal não reutilizado para não alterar o sabor específico. No caso de assados, não devem apresentar massa seca ou torrada. A matéria-prima para a confecção dos salgados deverá ser de boa qualidade. A composição dos salgados deverá obedecer a seguinte composição: a massa deverá corresponder a 30% do peso, o restante do percentual, 70%, corresponderá ao recheio.

- Coxinha de frango, presunto e queijo e carne
- Croquete de carne
- Empada de frango, carne, palmito ou presunto e queijo
- Tortinha salgada
- Enrolado de salsicha, presunto, presunto e queijo
- Esfiha de carne, frango ou presunto e queijo
- Pão de queijo tradicional
- Pastel assado de frango, carne, presunto e queijo
- Pastel frito de carne, frango, presunto e queijo
- Pizza palito
- Quibe
- Risole de carne, frango, pizza
- Bolinha de queijo frita
- Trouxinha de frango, carne, queijo, presunto e queijo

Quantidade: 110.000 unidades
Valor de referência: R$ 0,39
Valor total: R$ 42.900,00

3.2.SANDUÍCHES

Especificações: Sanduíche com pão francês (50g) com margarina/maionese, 1 fatia de mussarela e 1 fatia de presunto e/ou Pão tipo hot dog (70g) com molho de salsicha picada e batata palha.
Quantidade: 6.000
Valor de referência: R$ 2,50
Valor total: R$ 15.000,00

3.3.SANDUÍCHES NATURAIS

Especificações: Tipos de pães: Pão de forma **Recheios:** salpicão, queijo mussarela, ricota, queijo minas ou cheddar; presunto, peito de peru, chesterela ou salame fatiado; tomate seco, alface, tomate, ou azeitonas sem caroço; Maionese ou iogurte natural, catchup, mostarda. O sanduíche deverá apresentar no mínimo 3 fatias de pão de forma, 1 fatia de queijo mussarela, 1 fatia de presunto, 2 colheres de salpicão de frango, alface, tomate e cenoura.

Quantidade: 1.000

Valor de referência: R$ 4,10

Valor total: R$ 4.100,00

3.4.BOLOS DIVERSOS

Especificações: Deverão ser assados, não apresentar abatumado ou queimado, apresentar textura macia, confeccionados com matéria-prima de boa qualidade, ter padrão de peso mínimo de 40g cada pedaço. Os sabores estão relacionados na categoria abaixo.

- Bolo nega maluca com cobertura *
- Bolo de laranja com cobertura*
- Bolo de fubá com cobertura *
- Bolo de milho com cobertura*
- Bolo de cenoura com cobertura*
- Bolo formigueiro com cobertura*
- Bolo de banana com cobertura*
- Bolo de maçã com cobertura*
- Bolo gelado com cobertura*

* As coberturas deverão ser de: chocolate/leite condensado

Quantidade: 20.000 pedaços de 40g

Valor de referência: R$ 0,57

Valor total: R$ 11.400,00

3.5.PÃO FRANCÊS

Especificações: pão francês 50g

Quantidade: 500 quilos

Valor de referência: R$ 7,97

Valor total: R$ 3.985,00

4. VALOR DE REFERENCIA

4.1. Valor de Referência Global de no máximo: R$ 77.385,00

5. PRAZO

5.1. Todos os produtos deverão ser entregues nas datas estipuladas pelo solicitante;

6. METODOLOGIA

6.1. Menor preço global.

7. QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

7.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária. O documento deverá demonstrar que a empresa está apta para o seu funcionamento regular.

7.2. Os proponentes deverão apresentar amostras de salgadinhos simples em bandejas fechadas, identificadas com o nome da empresa, para que os mesmos possam ser registrados pela comissão de avaliação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar os itens e quantidades conforme solicitação, cumprindo as especificações técnicas dos produtos descritas no edital;

8.2. Entregar os produtos no local e no horário solicitado;

8.3. Realizar entrega em qualquer dia da semana, inclusive sábado, domingo e feriados;

8.4. Dispor os alimentos embandejas fechadas;

8.5. Serão recebidos apenas os itens e quantidades estabelecidas nas planilhas e de acordo com a especificação do edital;

8.6. Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo evento;

8.7. Todas as medidas relacionadas à higiene na manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos deverão ser criteriosamente seguidas conforme prevê o Manual de Boas Práticas de Fabricação.

8.8. As entregas deverão ser efetuadas pelo fornecedor em transporte adequadoe exclusivo pra essa finalidade;

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Solicitar os produtos com antecedência de cinco (05) dias do evento, quando for mais de 1.000 unidades do produto e 24 horas quando a quantidade solicitada for abaixo de 1.000 unidades do produto.

Sorriso/MT, 20 de Fevereiro de 2013.

Ligiane Bazzo da Silva
CRN 2567/MT

Silvana Perin Faccio
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Afrânio César Migliari
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

ANEXO II

FORMULARIO PADRÃO PROPOSTA DE PREÇOS
Licitação: nº **006/2013** Modalidade: **CONVITE**
Licitante: _____ C.N.P.J.: _____
Tel Fax: (___)_____ E-mail: _____Tel Celular:(____)_____
Endereço: _____

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente aos itens do objeto do Convite 006/2013 para de fornecimento diário de COFFEE BREAK para as Secretarias Municipais de Educação e Agricultura :

Fornecimento de :

SALGADINHOS
Especificação Técnica: deverão ter um padrão de peso mínimo de 30g, apresentar textura macia. No caso de salgados fritos não devem apresentar excesso de gordura e serem frito em óleo vegetal não reutilizado para não alterar o sabor específico. No caso de assados, não devem apresentar massa seca ou torrada. A matéria-prima para a confecção dos salgados deverá ser de boa qualidade. A composição dos salgados deverá obedecer a seguinte composição: a massa deverá corresponder a 30% do peso, o restante do percentual, 70%, corresponderá ao recheio.

- Coxinha de frango, presunto e queijo e carne
- Croquete de carne
- Empada de frango, carne, palmito ou presunto e queijo
- Tortinha salgada
- Enrolado de salsicha, presunto, presunto e queijo
- Esfiha de carne, frango ou presunto e queijo
- Pão de queijo tradicional
- Pastel assado de frango, carne, presunto e queijo
- Pastel frito de carne, frango, presunto e queijo
- Pizza palito
- Quibe
- Risole de carne, frango, pizza
- Bolinha de queijo frita
- Trouxinha de frango, carne, queijo, presunto e queijo

Quantidade: 110.000 unidades
Valor de referência: R$ 0,39
Valor total: R$ 42.900,00

SANDUÍCHES
Especificações: Sanduíche com pão francês (50g) com margarina/maionese, 1 fatia de mussarela e 1 fatia de presunto e/ou Pão tipo hot dog (70g) com molho de salsicha picada e batata palha.
Quantidade: 6.000
Valor de referência: R$ 2,50

Valor total: R$ 15.000,00

SANDUÍCHES NATURAIS

Especificações: Tipos de pães: Pão de forma **Recheios:** salpicão, queijo mussarela, ricota, queijo minas ou cheddar; presunto, peito de peru, chesterela ou salame fatiado; tomate seco, alface, tomate, ou azeitonas sem caroço; Maionese ou iogurte natural, catchup, mostarda. O sanduíche deverá apresentar no mínimo 3 fatias de pão de forma, 1 fatia de queijo mussarela, 1 fatia de presunto, 2 colheres de salpicão de frango, alface, tomate e cenoura.

Quantidade: 1.000

Valor de referência: R$ 4,10

Valor total: R$ 4.100,00

BOLOS DIVERSOS

Especificações: Deverão ser assados, não apresentar abatumado ou queimado, apresentar textura macia, confeccionados com matéria-prima de boa qualidade, ter padrão de peso mínimo de 40g cada pedaço. Os sabores estão relacionados na categoria abaixo.

- Bolo nega maluca com cobertura *
- Bolo de laranja com cobertura*
- Bolo de fubá com cobertura *
- Bolo de milho com cobertura*
- Bolo de cenoura com cobertura*
- Bolo formigueiro com cobertura*
- Bolo de banana com cobertura*
- Bolo de maçã com cobertura*
- Bolo gelado com cobertura*

* As coberturas deverão ser de: chocolate/leite condensado

Quantidade: 20.000 pedaços de 40g

Valor de referência: R$ 0,57

Valor total: R$ 11.400,00

PÃO FRANCÊS

Especificações: pão francês 50g

Quantidade: 500 quilos

Valor de referência: R$ 7,97

Valor total: R$ 3.985,00

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à ....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de Sorriso – Estado de Mato Grosso – Convite N.º 006/2013.

Local, __ de _____ de 2013.

_____
Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF:
CNPJ/MF da empresa

Papel timbrado

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE TERÁ CONDIÇÕES DE FORNECER OS SERVIÇOS

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à ....., **DECLARA** sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a licitação na modalidade Convite sobre o n° 006/2013, do fornecimento dos produtos licitados no prazo previsto.

Por expressar a verdade, firmo o presente.

Local, __ de _____ de 2013.

_____
Assinatura do Representante Legal
Carimbo CNPJ

(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

Declaramos em atendimento ao previsto no Convite N.º 006/2013, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data.

_____
Assinatura do Representante Legal
Carimbo CNPJ

(Papel Timbrado da Empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº /2013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO E _____PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO COFFEE BREAK PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E AGRICULTURA DO MUNICIPIO.

Por este Instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Porto Alegre, nº 2525, Centro– Tel. (66) _____ – CEP 78890-000, em Sorriso - MT, CNPJ/MF Nº _____, representada neste ato por seu Prefeito Municipal ....., brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF Nº ....., portador da Cédula de Identidade RG Nº ....., residente e domiciliado na Rua....., s/n, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. ....., portador do CPF n.º ....., Cédula de Identidade n.º ....., com endereço à Rua(Avenida) ..... Município de .....-..... doravante denominado "CONTRATADO(A)", conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE LEGAL

01.01 – Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores; e pelas convenções estabelecidas no edital do Convite n.º 006/2013neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

02.01 – O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

Para fornecer os seguintes itens:

SALGADINHOS
Especificação Técnica: deverão ter um padrão de peso mínimo de 30g, apresentar textura macia. No caso de salgados fritos não devem apresentar excesso de gordura e serem frito em

óleo vegetal não reutilizado para não alterar o sabor específico. No caso de assados, não devem apresentar massa seca ou torrada. A matéria-prima para a confecção dos salgados deverá ser de boa qualidade. A composição dos salgados deverá obedecer a seguinte composição: a massa deverá corresponder a 30% do peso, o restante do percentual, 70%, corresponderá ao recheio.

- Coxinha de frango, presunto e queijo e carne
- Croquete de carne
- Empada de frango, carne, palmito ou presunto e queijo
- Tortinha salgada
- Enrolado de salsicha, presunto, presunto e queijo
- Esfiha de carne, frango ou presunto e queijo
- Pão de queijo tradicional
- Pastel assado de frango, carne, presunto e queijo
- Pastel frito de carne, frango, presunto e queijo
- Pizza palito
- Quibe
- Risole de carne, frango, pizza
- Bolinha de queijo frita
- Trouxinha de frango, carne, queijo, presunto e queijo

Quantidade: 110.000 unidades
Valor de referência: R$ 0,39
Valor total: R$ 42.900,00

SANDUÍCHES

Especificações: Sanduíche com pão francês (50g) com margarina/maionese, 1 fatia de mussarela e 1 fatia de presunto e/ou Pão tipo hot dog (70g) com molho de salsicha picada e batata palha.

Quantidade: 6.000
Valor de referência: R$ 2,50
Valor total: R$ 15.000,00

SANDUÍCHES NATURAIS

Especificações: Tipos de pães: Pão de forma **Recheios:** salpicão, queijo mussarela, ricota, queijo minas ou cheddar; presunto, peito de peru, chesterela ou salame fatiado; tomate seco, alface, tomate, ou azeitonas sem caroço; Maionese ou iogurte natural, catchup, mostarda. O sanduíche deverá apresentar no mínimo 3 fatias de pão de forma, 1 fatia de queijo mussarela, 1 fatia de presunto, 2 colheres de salpicão de frango, alface, tomate e cenoura.

Quantidade: 1.000
Valor de referência: R$ 4,10
Valor total: R$ 4.100,00

BOLOS DIVERSOS

Especificações: Deverão ser assados, não apresentar abatumado ou queimado, apresentar textura macia, confeccionados com matéria-prima de boa qualidade, ter padrão de peso mínimo de 40g cada pedaço. Os sabores estão relacionados na categoria abaixo.

- Bolo nega maluca com cobertura *
- Bolo de laranja com cobertura*
- Bolo de fubá com cobertura *
- Bolo de milho com cobertura*

- Bolo de cenoura com cobertura*
- Bolo formigueiro com cobertura*
- Bolo de banana com cobertura*
- Bolo de maçã com cobertura*
- Bolo gelado com cobertura*

* As coberturas deverão ser de: chocolate/leite condensado

Quantidade: 20.000 pedaços de 40g
Valor de referência: R$ 0,57
Valor total: R$ 11.400,00

PÃO FRANCÊS
Especificações: pão francês 50g
Quantidade: 500 quilos
Valor de referência: R$ 7,97
Valor total: R$ 3.985,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

03.1 – O Presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do deferimento efetuado, consubstanciado nos argumentos do Secretário Municipal de Agricultura e Secretária Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

04.1 – O regime de execução dos serviços, na forma da Lei é o de execução indireta na modalidade de prestação de serviços por preço Global, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, Inciso VIII, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DOS PRODUTOS

05.01 – O valor da execução dos serviços, objeto do presente Contrato, importa em R$ _____(_____).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.01 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária:

04.03.12.361.0210.2027 – Manut. E Enc. Fundeb 40%
33.90.30.00.00.00 (84)

06.01.20.601.0221.2050 – Manut. E Enc. Sec. De Agricultura e Meio Ambiente
33.90.30.00.00.00 (173)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

07.1 – O prazo do presente instrumento contratual é de 12 (doze) meses, iniciando a vigência na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei, desde que haja manifestação das partes com antecedência mínima de 03 (três) dias do término do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS FORMAS DE PAGAMENTOS

08.1 - O valor será pago ao CONTRATADA após o fornecimento de acordo com o determinado pelo Decreto Municipal 010/2013, diretamente no departamento de protocolo da Prefeitura ou através de crédito em conta corrente do Contratado.
08.2- Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratadas, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, totais ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

09.1 - Caso deixe de cumprir as obrigações assumidas neste contrato, o contratado ficará sujeito à aplicação pela Prefeitura, da multa correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato.
a) - A multa a que se refere esta cláusula será descontada da primeira mensalidade que se seguir à sua aplicação.
b) - Não serão aplicadas multas contra o contratado somente por motivo de força maior, se forem aceitos pela Prefeitura.
09.2 – O Contratado terá o limite de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de aplicação da penalidade e por ele dado ciente, para recolher a multa aos cofres do Município.
09.3 – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do art. 109, Inciso I, alínea “f “, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 – O contratado deverá fornecer os produtos que lhe compete com presteza absoluta, dedicação e eficiência ao Município de Sorriso.
10. 2 – O Contratado deverá observar as datas dos eventos para o fornecimento dos produtos conforme solicitação das duas secretarias.
10.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos itens.
10.4 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e encargos sociais incidentes sobre seus serviços de fornecimento e outros resultantes da execução do contrato.
10.5 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transferirá à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem onerará o objeto deste contrato.
10.6 - Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar ao fornecimento dos itens.

10.7 - Indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, representante legal devidamente credenciado, para desempenhar, junto à **CONTRATANTE,** a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**. Eventual substituição do gestor contratual deverá ser comunicada, por escrito, à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos;
10.8 Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.
10.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições técnicas contidas no Termo de Referência.
10.2 Entregar os produtos no local e no horário solicitado por cada secretaria solicitante;
10.3 Realizar]entrega em qualquer dia da semana, inclusive sábado, domingo e feriados;
10.4 Dispor de bandejas fechadas;
10.5 Todas as medidas relacionadas à higiene na manipulação, armazenameneto e transporte dos alimentos deverão ser criteriosamente seguidas conforme prevê o Manual de Boas Práticas de Fabricação;
10.6. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
10.7. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários para a execução do serviço.
10.8. O CONTRATADO deverá manter preposto aceito pela FISCALIZAÇÃO, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
10.9. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.
10.10. O CONTRATADO orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com os Procedimentos Operacionais Padronizados.
10.11. Realizar melhoras de produto caso o apresente qualquer insatisfação no que se refere às características ou qualquer outra alteração que impossibilite o consumo.
10.8Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato se, autorização da Contratante;
10.12 Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
10.13 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação/contratação;
10.14Planejar o Fornecimento para horários determinados da Secretaria de Educação e Secretaria de Agricultura, e nos locais indicados por cada uma delas;
10.15 Executar os serviços objeto desta licitação nas especificações contidasneste edital;
10.16 Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
10.17 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
10.18 – A falta/interrupção/bloqueio da prestação dos serviços por parte do contratado só poderá ocorrer pela ausência injustificada de pagamento pela contratante ao contratado por prazo superior a noventa dias do vencimento.
10.19 – Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
10.20 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
10.21 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**.
10.22 – Indenizar terceiros e/ou ao Secretaria/Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
10.23 – Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Secretaria/Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
10.24 – Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da lei e do presente contrato;
d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;
e) fiscalizar a forma de execução dos serviços por intermédio do servidor responsável;
f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato;

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;
i) efetuar a retenção do ISSQN sobre as notas fiscais ou recibos de prestação de cada parcela no ato dos pagamentos;
j) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
l) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.
m) permitir o livre acesso do empregado da empresa Contratada a fim de que possam executar suas tarefas;
n) interromper, incontinenti, os serviços que apresentarem irregularidades em sua prestação, comunicando o fato imediatamente à Contratada, bem como qualquer eventual ocorrência de relevo relacionado com o mesmo.
o) Solicitar os produtos com antecedência de cinco (05) dias do evento, quando for mais de 1.000 unidades do produto e de 24 (vinte e quatro) horas quando a quantidade forem abaixo de 1.000 unidades do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei 8666 de 08.06.93, fica assegurada à Prefeitura a prerrogativa de:
I) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
II) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei;
III) fiscalizar-lhe a execução dos serviços;
IV) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.
13.2 – Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
13.3 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do Contratado, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 – A rescisão do presente Contrato poderá ser:
a) amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura.
b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n º8.666/93.
c) Judicial – nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 – A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo (a) gestor de contrato, a ser oportunamente designado pela Secretaria de Agricultura e Secretaria de Educação, o qual efetuará a conferência dos valores designados nas Notas Fiscais e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Contabilidade para Liquidação para que se proceda ao pagamento.

15.2 – Caberá ao gestor de contrato o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte do **CONTRATADO**.
15.2.1 – O Gestor de Contratos do Referido Contrato é a **Senhora Ligiane. Bazzo da Silva da Secretaria Municipal de Educação e a Senhora Zeli Fátima da Silva da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

15.3 –No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

15.4 –A fiscalização por parte do **MUNICÍPIO** não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do **CONTRATADO** sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

15.5 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato.

15.6 – Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente, através de ofício, á Secretaria de Educação ou ao Secretario de Agricultura, que tomará as providências cabíveis.

15.7 – Antes de comunicar as ocorrências ao Secretario solicitante, o Gestor de Contratos a ser designado, poderá comunicar oficialmente o **CONTRATADO** sobre o problema ocorrido, estabelecendo prazo razoável para resposta. Findo esse prazo, apresentada ou não a resposta, enviará comunicação ao Secretario de Agricultura ou de Educação.

15.8 – Caberá ao Gestor de contratos o acompanhamento da execução do contrato, *in loco*, e o apontamento das irregularidades verificadas, comunicando as mesmas ao Secretario de Administração. O gestor do contrato considerará como execução de forma regular e satisfatória se não houver nenhuma manifestação contrária feita pela mesma.

15.9 – Constatando-se que os serviços não atendem as finalidades ou caso haja necessidade de readequação, cuja responsabilidade seja do CONTRATADO, o gestor de contrato, expedirá ofício à contratada, comunicando e justificando as razões e ainda notificando-a para que efetue as correções no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

16.1 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.
16.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, do Edital da Carta Convite nº 006/2013, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

Sorriso – MT, aos ___ dias do mês de _____de 2013.

_____ _____

Município de Sorriso **Contratada**

TESTEMUNHAS:

_____ _____

RG RG
CPF CPF

ANEXO VII

MODELO DA DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)
(Papel timbrado da empresa)

A Sra. Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso - MT
Ref. : Licitação na modalidade Carta Convite n. 006/2013

(Nome da Empresa) ----------, CNPJ N. ----------, sediada na Rua ----------, n. ----------, bairro, ----------, CEP---------- Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da Carta Convite 006/2013, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90).

Local e data

_____
ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA
(CPF)
(Carimbo com CNPJ da empresa)